ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

Lei nº 85, de 31 de Outubro de 1950.

Autoriza aquisição de terras para doação ao "Jockey Clube do Caí" e emissão de notas promissórias.

Dr. Bruno Cassel, Prefeito Municipal de Caí.

Faço saber, em cumprimento do disposto no artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Municipalidade autorizada a adquirir dos Srs. Osvino Fetter e Orvaldo Wolff, respetivamente, duas frações de terras: a primeira com 121.706 metros quadrados e as seguintes confrontações: ao Norte, com terras de Arlindo Welter, Roberto Leão e Vva. Elma Booth; ao Sul, com terras de Orvaldo Wolff; a Leste, com terras de Osvino Fetter; a Oeste, com a estrada que conduz à olaria da firma Irmãos Berwanger; a segunda com 87.153 metros quadrados e as seguintes confrontações: ao Norte, com terras de Osvino Fetter; ao Sul, com terras de Claudino Griebler; a Leste, com terras de Orvaldo Wolff; a Oeste, com a estrada que conduz à olaria da firma Irmãos Berwanger, para doá-las ao Jockey Clube do Caí a fim de que nas mesmas faça construir o projetado hipódromo desta cidade.

§ único - As aquisições serão feitas por compra ou desapropriação com cláusula de retrovenda.

(Continuação da Lei nº 85, de 31 de Outubro de 1950.)

Art. 2º - Se transcorridos três anos contados da data da escritura de doação o Jockey Clube do Caí não tiver construido e feito funcionar regularmente o hipódromo, ficará a doação automàticamente revogada.

Art. 3º - As minutas das escrituras de aquisição e doação deverão ser aprovadas pela Câmara Municipal.

Art. 4º - O pagamento da fração de terras a ser adquirida do Sr. Orvaldo Wolff será efetuado com nota promissória vencível em 31 de Maio de 1951.

Art. 5º - A fração de terras a ser comprada do Sr. Osvino Fetter será paga com nota promissória vencível em 31 de Dezembro de 1951.

Art. 6º - Fica a Municipalidade autorizada a emitir as notas promissórias a que se referem os artigos 4º e 5º desta lei, até o valor total de cem mil cruzeiros (Cr$.. 100,000,00).

Art. 7º -.Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caí, 31 de Outubro de 1950.

Dr. Bruno Cassel
Prefeito Municipal